





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens  
Fls. 02  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Ofício nº 022/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 28 de março de 2025.

A EMPRESA

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC  
Rua Professora Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05, Bairro Torre;  
Recife/PE

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 006/2024-INEX, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 006/2024-INEX, no próximo dia 19 de abril de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,

*Carlos Alberto Buique Silva*  
**CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Recife, 31 de março de 2025.

Carta nº CDI 034/2025

Exmo.Sr.

Dr. Carlos Alberto Buique Silva


DD. Secretário Municipal de Administração do Município de Jacaré dos Homens/AL.

Prezado Senhor,

temos a honra de cumprimentar V.Exa., na oportunidade em que externamos nossa satisfação em manter interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 006/2024-INEX, firmado em 19 de abril de 2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, manifestando assim a solicitação do Ofício nº 022/2025/SMA, datado de 01 de abril de 2025.

Colocamo-nos à disposição de V.Exa., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico do ADM&TEC

ANTONIO FERNANDO DE  
OLIVEIRA BARROS: 08234795449

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS: 0823  
4795449 Dados: 2025.03.31 16:04:00 -03'00'

Prof. Antonio Fernando de Oliveira Barros  
Coordenador Geral Executivo do Projeto



Memo nº 017/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 31 de março de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeito de Jacaré dos Homens, Alagoas  
Nesta,

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 006/202-INEX, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Esse Município celebrou em 19 de abril de 2024 o Contrato nº 006/202-INEX, com a empresa ADM & TEC, inscrita no CNPJ sob n.º 35.328.913/0001-16, pertinente à contratação de empresa para prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais.

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais.

**Considerando** a proximidade do fim da vigência do contrato 006/2024-INEX que possui por objeto a Contratação direta de empresa especializada para prestação dos serviços aqui demandados para execução de treinamento do corpo técnico.

**Considerando** que a cláusula quinta do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

**Considerando** que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na



renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

**Considerando** que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 19 de abril do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (meses).

**Solicitamos AUTORIZAÇÃO** para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 006/2024-INEX, firmado com a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16, para prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais., por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- **Contrato;**
- Consulta a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC;**
- Resposta da empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC;**

Respeitosamente,

*Carlos Alberto Buique Silva*  
**CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO Nº 06/2024. I.L.**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. 1.000.007

CONTRATO Nº 06/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC.**

Processo nº: 04040003/2024

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro - Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL, , **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro - Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, o Sr. **Flávio Laurentino de Melo**, portador do CPF: 669.379.813-68, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

**CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, sediado na Rua Professora **Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05**, Bairro Torre, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Senhor **Roldão Gomes Torres**, portador de CPF sob o nº **002.305.964-87**, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, tendo em vista o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 06/2024**, de acordo com o artigo 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços técnicos especializados, com a prestação serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças  
**Unidade Orçamentária:** 0330 – Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.  
**Funcional Programática:** 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Administração, Controle e Finanças.  
**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Recurso:** 1500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:

6.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

6.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, tendo por objetivo



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls.

suprir as necessidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

7.2. Os serviços visam proporcionar uma gestão responsável e transparente no cumprimento de metas estabelecidas, mantendo o equilíbrio desejado com total controle e revisão dos gastos, de forma a não comprometer, por exemplo, recursos destinados às implantações de políticas públicas.

7.3. Os serviços serão aplicados em módulos, visando criar e implementar novas metodologias que possam melhorar a gestão financeira do município. As etapas constam de levantamento de dados e informações eficazes para identificação de potenciais indêbitos, redução de gastos e diminuição de passivos.

7.4. Os serviços proporcionarão a capacitação de todo o corpo técnico da Administração com treinamento voltado para as questões dos dispêndios com pessoal, mais especificamente parametrização de gastos e declaração e recolhimento de encargos sociais entre outros, buscando desenvolver uma administração mais eficiente.

7.5. Os serviços serão realizados a partir de pesquisa e levantamento de dados dos gastos municipais existentes que possam vir a fornecer um cenário preciso para um diagnóstico assertivo, possibilitando procedimentos de trabalho que levem à redução de contingências, como identificação das verbas pagas, separando-as em remuneratórias (habituais e eventuais) e não remuneratórias (indenizatórias motivacionais e legais), por exemplo.

7.6. A capacitação da equipe também exige adequação no tocante às mudanças legislativas ou de jurisprudência, permitindo a identificação de pagamentos realizados indevidamente e gerando saúde contábil à Administração.

7.7. A prestação de serviços com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, serão nas quantidades e especificações abaixo, em concordância com cada especificidade e módulos.

**Módulo I:** Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal.	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R\$ 18.495,75
	2020	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 18.495,75
	2021	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 18.495,75

	2022	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 18.495,75
	2023	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 18.495,75

**Módulo II:** Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho.	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 15.663,31
	2020	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 15.663,31
	2021	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 15.663,31
	2022	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 15.663,31
	2023	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 15.663,31

**Módulo III:** Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária.	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R\$ 14.614,60
	2020	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 14.614,60
	2021	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 14.614,60
	2022	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 14.614,60
	2023	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 14.614,60

**Módulo IV:** Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório de análise das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da Administração.	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 10.300,90
	2020	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 10.300,90



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. \_\_\_\_\_

	2021	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 10.300,90
	2022	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 10.300,90
	2023	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 10.300,90

**Módulo V:** Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais.	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 7.669,47
	2020	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 7.669,47
	2021	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 7.669,47
	2022	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 7.669,47
	2023	EM ATÉ 210 DIAS	R\$ 7.669,47

**Módulo VI:** Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria.	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 6.915,81
	2020	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 6.915,81
	2021	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 6.915,81
	2022	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 6.915,81
	2023	EM ATÉ 210 DIAS	R\$ 6.915,81

**Módulo VII:** Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:

Entrega de relatórios de acompanhamento e help desk.	MES	VALOR UNITÁRIO
	01	R\$ 4.480,09

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. 172

	02	R\$ 4.480,09
	03	R\$ 4.480,09
	04	R\$ 4.480,09
	05	R\$ 4.480,09
	06	R\$ 4.480,09
	07	R\$ 4.480,09
	08	R\$ 4.480,09
	09	R\$ 4.480,09
	10	R\$ 4.480,09
	11	R\$ 4.480,09
	12	R\$ 4.480,09

**Módulo VIII:** Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edibilidade, discriminados a seguir:

	MES	VALOR UNITARIO
Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração	01	R\$ 12.951,15
	02	R\$ 12.951,15
	03	R\$ 12.951,15
	04	R\$ 12.951,15
	05	R\$ 12.951,15
	06	R\$ 12.951,15
	07	R\$ 12.951,15
	08	R\$ 12.951,15
	09	R\$ 12.951,15
	10	R\$ 12.951,15
	11	R\$ 12.951,15

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 3

	12	R\$ 12.951,15
--	----	---------------

**Módulo IX:** Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how:

	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO
Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração.	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 12.532,09

**Parágrafo Único** - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:**

8.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula adjudiciais, habilitando O CONTRATADO para representá-la em juízo, até o trâmite em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

9.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro instituto, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que O CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas viés e criminais, se assim proceder;

9.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

9.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

10.3. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para as maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

10.7. Não subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

10.8. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE,

descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta:

- a) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- b) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante
- c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 Fica o Sr. **Emanuel Henrique Lima de Medeiros**, inscrito no CPF/MF nº **136.827.964-36**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. O Município de Jacaré dos Homens e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de Abril de 2024.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 176

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por INSTITUTO DE  
ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA:35328913000116  
E TECNOLOGIA:35328913000116 Dados: 2024.04.19 14:20:32 -03'00'

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**  
Roldão Gomes Torres  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marcia Monteiro Serrão Fereira  
Keila Dantas de Medeiros de Melo

**ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**  
CNPJ: 35.328.913/0001-16

## **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

(Aprovado em assembléia geral extraordinário realizada em 20/06/2017)

### **CAPÍTULO I**

Da Denominação, Sede, Abrangência e Duração do **ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**.

Art. 1º - O **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, que adota a denominação fantasia do **ADM&TEC**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se regerá na forma prevista pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com as seguintes características:

- I - a sede e foro do **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, com abrangência de âmbito nacional, situada no 3º andar do Bloco C da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco / Universidade de Pernambuco – FCAP/UPE, localizada à Av. Sport Clube do Recife, nº 252, bairro da Madalena, Recife, Capital do Estado de Pernambuco;
- II - os associados do **ADM&TEC** não respondem solidária, subsidiária ou individualmente pelas obrigações contraídas pela Instituição, salvo nos casos expressos na Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria;
- III - o prazo de duração do **ADM&TEC** é indeterminado e o seu ano social e fiscal é compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.
- IV - a razão social referida neste artigo fará uso da sigla "**ADM&TEC**".

### **CAPÍTULO II**

**Das Finalidades e Objetivos Sociais, do Funcionamento e do Patrimônio.**

Art. 2º - O **ADM&TEC**, para todos os efeitos sociais, tem como finalidade primordial a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE, conectados com as atividades públicas e empresariais, sejam elas nacionais ou estrangeiras, bem como a execução ou promoção de atividades nas áreas de ensino, educação, cultura, saúde, trabalho, administração e tecnologia informacional, direitos da cidadania, urbanismo, habitação, saneamento, agricultura e organização agrária, indústria, comércio e serviços, comunicação, energia, transporte, desportos e lazer, pesquisas, desenvolvimento científico e tecnológico, turismo, proteção e preservação do meio ambiente, trânsito e mobilidade urbana, configuradas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º - O **ADM&TEC**, terá como objetivo a prestação de serviços aos seus parceiros, contratantes e conveniados, adotando estruturas flexíveis, obtendo como contrapartida receitas por tais prestações e/ou cooperação inter-institucional, de forma a atender aos programas e projetos relacionados com suas atividades, exercendo, ainda, atividades, na esfera de suas finalidades, de forma gratuita e desde que configurado um interesse público ou social.



Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos sociais o **ADM&TEC** poderá celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parceria e outros de natureza semelhante, com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º - O **ADM&TEC**, no cumprimento de suas finalidades, tem como objetivos sociais:

- I - valorizar a instituição de ensino - **FCAP/UPE**, bem como seus professores, alunos e funcionários, promovendo a contínua melhoria da qualidade de ensino e serviços complementares;
- II - promoção e execução, sob todas as formas, do desenvolvimento: tecnológico, científico, educacional, cultural e artístico, em especial na área da Ciência da Administração e Tecnologia Informacional, na esfera de sua jurisdição;
- III - prestação do apoio necessário ao desenvolvimento institucional das entidades que demandem seus serviços. Para atingir tal objetivo se utilizará principalmente dos recursos regionais, em especial do Estado de Pernambuco, através da divulgação de estudos, dados, e diagnósticos indispensáveis à correta orientação das atividades administrativas públicas e empresariais;
- IV - incentivo, promoção e realização do desenvolvimento tecnológico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, estudos, seminários, reuniões de trabalho, publicações e ensaios, nas áreas da administração, tecnologia informacional, agricultura, artes, cultura, educação, engenharia, finanças, auditorias contábeis e tributárias, informática, meio ambiente, saúde, promoção social, turismo e outras afins, ligadas ao desempenho de entidades públicas e/ou organizações sem finalidades lucrativas, bem como para atender às necessidades institucionais próprias;
- V - colaboração com o setor público e organizações do terceiro setor, como órgão técnico consultivo e prestador de serviços, na forma extensionista de suas atividades, nos seus campos de atuação já especificados, através de estudos, planos, programas, projetos, seminários, simpósios, conferências e demais atividades e eventos;
- VI - promoção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos na sua área de atuação em todas as suas forma, incluso o campo editorial (livros, revistas, periódicos, encartes, discos, produtos audiovisuais e outros), bem como proporcionando bolsas de estudos e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas situadas no Brasil ou no exterior;
- VII - promoção, apoio e estímulo à produção cultural e artística e à preservação e difusão do patrimônio cultural brasileiro, se utilizando para tantos dos meios que se fizerem necessários;
- VIII - promoção do intercâmbio e a articulação, nos seus diversos campos de atuação, com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, podendo, de forma direta ou indireta, executar as ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados;
- IX - instituição ou estruturação de organizações sociais e agências executivas, bem como entidades não governamentais sem finalidades lucrativas, inclusive as destinadas a exercer atividades não exclusivas do poder público;
- X - participação da constituição de entidades com finalidades não lucrativas voltadas para atividades correlatas ou afins com as do **ADM&TEC**;
- XI - apoio, promoção e execução de ações e iniciativas voltadas para a proteção da criança e do adolescente, do idoso, do portador de deficiência, do presidiário e do egresso, bem como de correção de desigualdades pessoais ou regionais, de combate à violência, de proteção ao meio-ambiente, de melhoria da qualidade de vida e da defesa do consumidor;
- XII - execução de levantamentos de dados e coleta de informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para atender às necessidades de desenvolvimento de entidades públicas, e de interesse público não governamental;
- XIII - desenvolvimento e disponibilização, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário do País, bem como para

organismos sem finalidades lucrativas, internacionais ou estrangeiras, sistemas de informação e software, que atendam suas necessidades presentes e futuras, sempre de acordo com as normas e regras vigentes;

- XIV - apoio, execução e promoção de eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora em todas estas atividades elencadas;
- XV - apoio, organização, planejamento e execução de atividades de desenvolvimento institucional e administrativo, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, Poderes Judiciários, Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, bem como entidades não lucrativas, organismos internacionais ou estrangeiros, visando: implantar, reformar, reorganizar e modernizar estruturas administrativas; racionalizar processos administrativos; produzir e realizar programas de qualidade e produtividade; realizar estudos de *lay out* físico, institucional e administrativo; elaborar e implantar planos de cargos e salários; realizar processos de seleção de pessoal, concursos públicos e vestibulares; administrar recursos humanos, incluindo: recrutamento, seleção e capacitação; locação de mão-de-obra e terceirização de serviços; desenvolvimento gerencial; qualificação funcional; gestão de recursos humanos, incluindo contratação, cessão e terceirização de profissionais e serviços; sistemas de incentivos; avaliação de desempenho funcional e institucional; desenvolvimento de programas de benefícios;
- XVI - realização de outras atividades correlatas e afins quando solicitadas pelas entidades de direito público, federal, estaduais e municipais dos três Poderes e de entidades de Direito Privado sem finalidades lucrativas;
- XVII - representar entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, desde que tenham objetivos técnico-científicos congêneres, buscando parcerias que ampliem a capacidade de bem servir à Região Nordeste, em especial ao Estado de Pernambuco.
- XVIII - promover programas de formação continuada para gestores e profissionais em educação bem como, cursos de atualização profissional nas áreas de educação, assistente social, saúde, trabalho e emprego.

Parágrafo Único - Além das atividades enumeradas neste Artigo poderá Diretoria Executiva dispor, normativamente, sobre outras ações a serem executadas pelo **ADM&TEC**, desde que relacionadas com as suas finalidades estatutárias.

Art. 5º - O patrimônio do **ADM&TEC** será formado por bens e direitos adquiridos sob qualquer forma legalmente admitida, além dos já incorporados na data da presente alteração.

§ 1º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para a **FCAP/UPE**, salvo decisão em sentido diverso aprovada por dois terços dos membros votantes em Assembléia Geral específica para tanto, ou a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000 e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, aplicando-se, na espécie, a legislação federal pertinente.

§ 2º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da sobredita Lei e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, observando-se, igualmente, a legislação federal pertinente.

Art. 6º - A receita do **ADM&TEC** será constituída:

- I - de contribuições recebidas de seus associados;

- II - de doações, auxílios e subvenções provenientes de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - do produto de serviços prestadas às Instituições e Entidades de natureza pública ou privada, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV - de operações de crédito;
- V - do resultado de aplicações financeiras;
- VI - de receitas auferidas em decorrência de Termos de Parceria, Convênios, Contratos e outros instrumentos legais;
- VII - de outras fontes legalmente admitidas.

### CAPÍTULO III Do Quadro Social, direitos, deveres e penalidades

Art. 7º - O Quadro Social do **ADM&TEC** será composto, por pessoas físicas e jurídicas, sem finalidades lucrativas, com as seguintes categorias de associados:

- I - efetivos, composto por profissionais indicados por algum dos sócios que integre o quadro societário do **ADM&TEC**, que será submetido e aprovado em Assembléia convocada para tal fim, que firmaram a adesão ao Estatuto e subscreveram a ata de aprovação do presente Estatuto;
- II - colaboradores, composta por interessados, pessoa natural ou jurídica, em contribuir com o exercício desenvolvimentista da sociedade, previsto neste Estatuto, mediante aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos do **ADM&TEC**:

- I - participar com direito a voz e voto das reuniões da Assembléia Geral;
- II - votar e serem votados para o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bem como para cargo da Diretoria;
- III - requerer a convocação da Assembléia Geral prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Os associados pessoas jurídicas exercerão o direito de voto, quando for o caso, através de um único representante legalmente constituído.

Art. 9º - São deveres dos sócios efetivos do **ADM&TEC**:

- I - comparecer a todas as reuniões da Assembléia Geral;
- II - prestar toda colaboração à **ADM&TEC**, dentro de suas possibilidades, no campo profissional e social;
- III - zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, assim como respeitar as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
- IV - exercer diligentemente os cargos para os quais tenha sido eleito.

Art. 10 - Da perda da condição de associado do **ADM&TEC**:

- I - pela renúncia expressa do sócio;
- II - pelo falecimento, no caso de pessoa natural, e pela cessação de atividades, no caso de pessoa jurídica;
- III - em caso de violação de qualquer dos dispositivos deste Estatuto, desde que por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral.

Art. 11 - Consideram-se infrações a este Estatuto:

- I - o desrespeito ao preceituado neste Estatuto;
- II - comportamento incompatível com a ética profissional e comportamental, bem como a prática de atos não condizentes com a boa reputação e o bom nome do **ADM&TEC**;
- III - impontualidade, desinteresse, negligência ou atitude que se assemelhe no cumprimento de tarefas para as quais foi designado.

Art. 12 - O sócio que cometer qualquer dos atos previstos no artigo anterior poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Perda do cargo para o qual foi eleito;
- d) Desligamento da associação.

Parágrafo Único - Para a aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo será necessária a aprovação desta em Assembléia Geral, que determinará qual a penalidade a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida.

#### CAPÍTULO IV Dos órgãos do ADM&TEC e suas atribuições

Art. 13 - O ADM&TEC será composto pelos seguintes órgãos de deliberação e de direção:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

Art. 14 - A Assembléia Geral, composta pelos associados com direito a voto, é o órgão máximo de deliberação do ADM&TEC e será constituída pelos associados efetivos, estes com direito a voz e voto, e pelos demais associados, com direito apenas a voz.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de junho, em data previamente marcada e sob a convocação do Presidente, oportunidade em que deliberará sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva, relativos ao exercício anterior, bem como sobre qualquer outro assunto, desde que conste expressamente de seu ato de convocação.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante prévia convocação do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, e ainda por solicitação conjunta de pelo menos 05 (cinco) associados com direito a voto.

§ 3º - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Assembléia Geral serão convocadas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, mediante comunicação dirigida a todos os associados com direito a voto ou mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou em qualquer outro jornal local de grande circulação. Deverá constar da comunicação e/ou da publicação a pauta da Assembléia.

Art. 15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e no seu impedimento pelos seus Diretores Técnico ou Administrativo, sendo as funções de secretário da Assembléia desempenhadas por qualquer dos sócios efetivos, escolhido este pela maioria dos presentes com direito a voto.

Art. 16 - Em primeira convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á com a presença da maioria de seus associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença dos sócios efetivos presentes.

Art. 17 - Os associados sem direito a voto poderão participar das Assembléias Gerais e se pronunciar sobre assuntos objeto de deliberação.

Art. 18 - Competirá à Assembléia Geral:

- I - Em Sessão Ordinária:
  - a) aprovar a indicação de associados efetivos, na forma deste Estatuto;

- b) aprovar ou não as contas da associação com base nos demonstrativos contábeis elaborados pela Diretoria Executiva, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- c) apreciar, discutir e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, bem como o seu Programa Anual.

II - Em Sessão Extraordinária:

- a) alterar o Estatuto, mediante proposta da Diretoria Executiva e parecer, se necessário, do Conselho Consultivo;
- b) decidir sobre matérias não previstas em seus instrumentos constitutivos e que tenham repercussão sobre as finalidades da associação;
- c) eleger os membros do Conselho Consultivo;
- d) eleger o Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 21, deste Estatuto;
- e) deliberar sobre todas as demais matérias de sua competência, e aquelas que não sejam objeto de Assembléia Ordinária;
- f) eleger, empossar e destituir a Diretoria Executiva.

§ 1º- As deliberações sobre a extinção do **ADM&TEC**, alienação e cessão de bens a ele pertencentes, somente poderão ser tomadas com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto.

§ 2º- Não poderá ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos não incluídos na pauta previamente divulgada, excetuando-se a hipótese em que ocorra a concordância plena dos sócios efetivos presentes e ainda que nenhum deles se oponha a deliberar.

§ 3º- Para a validade dos atos previstos no inciso II, alínea "f", deste artigo, em assembléia específica para tal finalidade, devem os associados, com direito a voto, decidir, ao menos, pela maioria absoluta, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.

Art. 19 - O Conselho Consultivo, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho semestralmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 20 - Ao Conselho Consultivo compete:

- I - aprovar e/ou alterar os Planos Anuais de Trabalho propostos pela Diretoria Executiva, a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
- II - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a aquisição de bens imóveis;
- III - deliberar sobre a aquisição de bens móveis que ultrapassem o limite 100 (cem) salários mínimos de *per sí*, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro;
- IV - apreciar, mensalmente, relatório elaborado pela Diretoria Executiva no qual conste pelo menos os seguintes elementos: nome e endereço do cliente, natureza e valor dos serviços, coordenador técnico, prazo para execução e data prevista para conclusão dos trabalhos;
- V - opinar, quando solicitado, sobre a assinatura de acordos, contratos, convênios e outros de natureza semelhante, a serem celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Cabendo ainda acompanhar, através de relatórios trimestrais da Diretoria, o andamento destes.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho atuar, como instância superior, na resolução de conflitos de natureza técnico-operacional existentes entre associados e a Diretoria Executiva, podendo para tanto ser provocado por qualquer das partes.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, tendo como principal atribuição a fiscalização dos atos de gestão do **ADM&TEC**.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho mensalmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral propostas de normatização financeira e contábil para a administração desta associação;
- II - fiscalizar a execução financeiro-orçamentária, examinar e aprovar mensalmente o movimento contábil, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e ainda sobre as operações patrimoniais realizadas, estas últimas a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
- III - elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, parecer sobre o balanço financeiro anual, o qual deverá ser encaminhado à Assembléia Geral para apreciação;
- IV - requisitar, se necessário for, serviços de auditoria externa.

Art. 23 - A Diretoria Executiva, será composta por 03 (três) diretores, eleitos, individualmente para cada cargo específico, entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Art. 24 - A Diretoria de Executiva, será composta por 03 (três) Diretores, sendo:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Técnico; e
- III - um Diretor Administrativo.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - convocar Assembléias Gerais extraordinárias, conforme prevê este Estatuto;
- II - convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo, na conformidade do que dispõe este Estatuto;
- III - exercer a Administração Geral do **ADM&TEC**, representando-o, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV - elaborar os Planos Anuais de Trabalho, os Relatórios Anuais da Diretoria e os demonstrativos contábeis;
- V - cumprir e fazer cumprir o previsto nas finalidades sociais do Instituto, convocando sempre que necessário os associados para o desenvolvimento das atividades e ações do **ADM&TEC**.

#### CAPÍTULO V

#### Das atribuições dos titulares da Diretoria Executiva do **ADM&TEC**

Art. 26 - São de responsabilidade, do Diretor Presidente do **ADM&TEC**, as seguintes atribuições:

- I - representar o **ADM&TEC** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, investido de todos os poderes, podendo substabelecê-los no todo ou em parte, tudo dentro dos reais objetivos, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, o uso da razão social em negócios alheios ou estranhos aos objetivos da associação;

- II - presidir a Assembléia Geral e praticar todos os atos necessários para a sua convocação e realização;
- III - emitir, assinar e endossar cheques, juntamente com o Diretor Administrativo, bem como praticar todos os demais atos relativos ao movimento financeiro;
- IV - providenciar e assinar conjuntamente com o Diretor Técnico, relatórios trimestrais sobre trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, termos de parceria, contratos e convênios, bem como de outros de natureza semelhante;
- V - providenciar e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os balancetes mensais e, com os demais membros da Diretoria Executiva, os demonstrativos contábeis anuais;
- VI - assessorar o Conselho Consultivo do **ADM&TEC** em tudo que lhe for solicitado;
- VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII - exercer a administração do **ADM&TEC**, praticando todos os atos necessários ao exercício desta função, inclusive representação judicial e extrajudicial;
- IX - baixar Resoluções, Instruções e outros Atos aprovados pela Diretoria Executiva;
- X - providenciar e autorizar a aquisição de bens móveis e demais despesas de valor igual ou inferior a 100 (cem) salários mínimos de *per si*, desde que estas não superem este valor em um único exercício financeiro;
- XI - supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas, mantendo entendimentos e contatos com entidades e instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, visando atingir, de maneira mais ampla possível, as finalidades e os objetivos do **ADM&TEC**;
- XIII - convocar, sempre que necessário associado para o exercício de atividades ou projetos específicos, bem como indicar o coordenador e responsável técnico por cada projeto, selecionando entre os sócios efetivos e colaboradores com reconhecida competência no objeto;
- XIV - praticar os atos de gestão de recursos humanos, podendo delegá-los ao Diretor Administrativo, excluindo-se a demissão de empregado, que só pode ser efetivada pelo próprio ou de quem estiver no exercício do cargo, e aqueles atos que dependam da ouvida do Conselho Consultivo;
- XV - encaminhar proposta conjunta da Diretoria Executiva de alteração deste Estatuto para o Conselho Consultivo;
- XVI - assinar acordos, contratos, termos de parceria, convênios e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que digam respeito aos objetivos do instituto;
- XVII - rescindir contratos de serviços;
- XVIII - autorizar a aquisição de bens móveis no valor inferior a 100(cem) salários mínimos de *per si*, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro.

Art. 27 - Ao Diretor Técnico compete:

- I - coordenar e acompanhar toda a atividade técnica da ADM & TEC, opinando sobre os termos de referência dos serviços e sobre a contratação de serviços e aquisição de equipamentos e bens móveis necessários à execução de convênios, contratos ou projetos de pesquisa;
- II - estudar com o Diretor-Presidente a realização de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante, emitindo o seu parecer técnico;
- III - organizar e assinar com o Diretor-Presidente, relatórios semestrais sobre os trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- IV - avaliar a realização e a participação da ADM & TEC em seminários, simpósios, congressos, palestras e estudos, emitindo parecer técnico sobre o assunto;
- V - opinar sobre a indicação do coordenador e responsável técnico por cada projeto a ser desenvolvido, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas;

VI - substituir o Diretor-Presidente e o Diretor-Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I - assinar toda a correspondência do **ADM&TEC** que decorra de ato ou autorização da Assembléia, do Corpo Consultivo ou do Diretor Presidente, e ainda receber, abrir e encaminhar toda a correspondência endereçada ao instituto;
- II - praticar, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico, os atos de gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de logística necessários ao bom funcionamento do instituto e de dos trabalhos por ele executados;
- III - responsabilizar-se pela organização de fichários, arquivos, biblioteca e almoxarifado, mantendo-os sempre em dia e atualizados;
- IV - responsabilizar-se pelo movimento econômico-financeiro do **ADM&TEC**;
- V - emitir, assinar e endossar cheques juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico;
- VI - dirigir, orientar e fiscalizar os depósitos e movimento bancário e quaisquer transações com entidades financeiras;
- VII - controlar e fiscalizar os recebimentos e os pagamentos;
- VIII - manter rigorosamente em dia o movimento econômico-financeiro, através elaboração de balancetes mensais e do balanço financeiro anual, respeitando os prazos legais para a elaboração destes, e depois de concluso, enviando o balanço financeiro anual para apreciação e elaboração de parecer pelo Conselho Fiscal;
- IX - a contratação de empregados e de serviços técnicos de pessoa natural ou jurídica, com indicação de salários, honorários, remuneração e ainda de reajustes, desde que autorizado previamente em reunião da diretoria executiva.

Art. 29 - Compete conjuntamente aos titulares da Diretoria Executiva:

- I - propor e acompanhar a realização de contratos, convênios e acordos de cooperação;
- II - avaliar o desenvolvimento dos contratos, acordos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- III - propor ao Diretor Técnico a substituição de equipe ou do responsável técnico quando necessário;

## CAPÍTULO VI

### Do Processo Eleitoral e do Preenchimento dos Cargos do ADM&TEC

Art. 30 - As eleições serão convocadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze) dias antes do término referido, devendo ser realizadas na mesma data para todos os cargos previstos nos órgãos que compõem o ADM&TEC.

Art. 31 - As posses e exercícios dos cargos na Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal terão início no dia primeiro de julho do corrente ano, renovando-se a cada dois anos.

Art. 32 - O processo eleitoral propriamente dito será matéria de aprovação do Conselho Consultivo, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 33 - O preenchimento de cargos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Afastamento temporário no limite de até 180 (cento e oitenta) dias:

- a) substitui o Diretor Presidente o Diretor Técnico ou Diretor Administrativo;
- b) substitui o Diretor Técnico, o Diretor Administrativo, acumulando respectivamente seus cargos;
- c) substitui o Diretor Administrativo o Diretor Técnico;
- d) substitui o Presidente do Conselho Fiscal, um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim;
- e) substitui o Presidente do Conselho Consultivo um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim.

II - Vacância de Cargo:

- a) na vacância de cargo de Diretor far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;
- b) na vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;

§ 1º - Em outras situações de afastamento temporário de membros da Diretoria Executiva, caberá à Assembléia Geral decidir sobre a substituição.

§ 2º - Cabe à Diretoria Executiva conduzir todo o processo previsto neste Artigo.

## CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34 - O ADM&TEC reger-se-á pelos seguintes princípios administrativos, a serem normatizados pelo Conselho Consultivo:

- I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e da eficiência;
- II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada a legislação em vigor;
- IV - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
  - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas de Contabilidade;
  - b) a publicidade através de jornais de grande circulação, inclusive pela internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
  - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
  - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela Entidade, será feita na conformidade do § 2º artigo 29 da Constituição do Estado de Pernambuco e das normas federais aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

- Art. 35 - Os resultados financeiros do **ADM&TEC** que se verificarem ao final de cada exercício serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ele desenvolvidas, no cumprimento dos seus objetivos sociais, sendo vedada qualquer destinação a título de lucro ou participação.
- Art. 36 - É vedada a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo pelo exercício de tais funções
- Parágrafo Único - Na hipótese de que o **ADM&TEC** venha a se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada a legislação federal aplicável, em especial a Lei 10.637/2002, não podendo a remuneração exceder, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.
- Art. 37 - Além do pessoal administrativo, por decisão da Diretoria Executiva, poderão ser contratadas pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou jurídicas, para serviços especializados preponderantemente técnicos, conforme disposto neste Estatuto.
- Art. 38 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, mediante proposta do Conselho Consultivo, da Diretoria ou por associado, e com aprovação, pelo menos, da maioria absoluta dos associados, com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.
- Art. 39 - Para destituir a Diretoria Executiva, ou quaisquer dos seus membros, a Assembléia Geral contará, obrigatoriamente, com a aprovação, ao menos, da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.
- Parágrafo Único - Havendo destituição da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral indicará, na oportunidade, uma junta composta por três sócios para administrar o **ADM&TEC**, respeitado o disposto neste Estatuto, definindo imediatamente nova eleição para, no mínimo, 60 (sessenta) dias após, devendo a nova Diretoria concluir o mandato da destituída.
- Art. 40 - O **ADM&TEC** poderá ser extinto, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta de seus sócios efetivos, em Assembléia especialmente convocada para esta finalidade.
- Art. 41 - Os associados efetivos que não participarem de três sessões consecutivas de Assembléias Gerais serão considerados desligados da Associação, salvo por razões justificadas, a critério da Assembléia Geral.
- Art. 42 - O associado poderá licenciar-se, por razões pessoais ou profissionais, dos quadros do **ADM&TEC**.
- Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva baixar normas, regulamentos internos e atos necessários à completa e perfeita execução do disposto neste Estatuto.

- Art. 44 - É vedado ao **ADM&TEC** assumir qualquer atitude, compromisso ou assemelhado que tenha direta ou indiretamente natureza política, religiosa ou ideológica.
- Art. 45 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de 04 de janeiro de 1991, com alterações aprovadas através de Assembléia Geral, com consolidação aprovada na Assembléia Geral realizada na data de 06 de janeiro de 2005, e com esta atualização da consolidação entrará em vigor a partir do seu registro no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife.
- Art. 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.

Handwritten initials and signature in the top right corner.

**Nome: Roldão Gomes Torres**

Carga: Diretor Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário

Identidade: 1.271.388 SDS/PE

CPF: 002.305.964-87

Endereço: Rua Elis Regina, 13 Cond. PK Cedros - Aldéia dos Camarás - Camaragibe/PE

CEP: 54789-215

Handwritten signature of Roldão Gomes Torres.

Assinatura



Vertical text on the right side: CARTEIRO DO 3º DISTRICTO JUDICIÁRIO DA CAPITAL, Rua Tupinambás, 799 Santo Amaro... por semelhantes as firmas indicadas de... LUIZ RIBEIRO ALVES, LUCIANO MAURO PORTO DE BARROS GÓES... de agosto de 2017... Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selecionados

**Nome: Luciano Mauro Porto de Barros Góes**

Carga: Diretor Administrativo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade: 3.313.585 - SDS/PE

CPF: 574.712.824-87

Rua Av. Boa Viagem, 5600 apt. 203 Recife/PE - CEP: 51030-000

Handwritten signature of Luciano Mauro Porto de Barros Góes.

Assinatura



**Nome: Luiz Ribeiro Alves**

Carga: Diretor Técnico

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário

Identidade: 1.163.009 SSP/PE

CPF: 005.379.344-72

Endereço: Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 Ed. Marques de Tamandaré - Poço da

Panela - Recife/PE - CEP: 52061-176

Handwritten signature of Luiz Ribeiro Alves.

Assinatura



Handwritten signature of Roberto de Azeiteiro Roma.  
Roberto de Azeiteiro Roma  
CPF: 933.755.144-68  
OAB-PE 22.849

*[Handwritten mark]*

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS



**1º RTD**  
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO    2º SUBSTITUTO: LEANDRO DA SILVA  
3º SUBSTITUTO: SANDRO CANDIDO DA SILVA  
AV. DANTAS BARRETO, 60 - TERREÇO, RECIFE, PE - CEP 50010-300 - FONE (01) 3224.4026 / 3224.5689  
E-mail: f1rdrecife@f1rdrecife.com.br - Internet: www.f1rdrecife.com.br

SELO: 0073480.AAR06201701.03318  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 906288

EMOLUMENTOS R\$ 350,48  
TX. DE FISC. R\$ 70,09

QUE CERTIFICADO E DOUFE. 28 ago 2017  
RECIFE - PE AVERB. 127044

983187

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023.

De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do Instituto ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023, às 10h, em 1ª convocação, e não havendo quórum, em 2ª convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, que será realizada na sala de reuniões do Instituto ADM&TEC, localizado na Rua Prof.ª Ângela Pinto, 88 sala 05 – Torre – Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relato das atividades do Instituto ADM&TEC, referente ao biênio Julho-2021/Junho-2023;
- b) Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2021 e 2022;
- c) Admissão de novos sócios efetivos;
- d) Eleger a Diretoria Executiva para o biênio julho-2023/junho-2025;
- e) Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2023/junho-2025;
- f) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2023/junho-2025;
- g) Desligamento de sócios efetivos; e
- h) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Recife, 28 de abril de 2023.

Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87

CIENTES:

Luiz Ribeiro Alves

Diretor Técnico

CPF: 005.379.344-72

Luciano Mauro Porto de Barros Góes

Diretor Administrativo

CPF nº: 574.712.824-87

Marleide Gomes Torres

CPF nº: 217.975.874-04

Mônica Cristina da Silva

CPF nº: 845.302.864-87

CONTINUAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023.

*Maria Emília Porto Góes*

Maria Emília Porto de Barros Góes  
CPF nº: 288.502.544-15

*Andréa Galhardo Monteiro Alves*

Andréa Galhardo Monteiro Alves  
CPF nº: 054.073.704-68

*Marcos Vinícios Oliveira Torres*

Marcos Vinícios Oliveira Torres  
CPF nº: 069.644.614-69

*Roberto de Acioli Roma*

Roberto de Acioli Roma  
CPF nº: 933.755.144-68

*José Thomas de Medeiros Correia*

José Thomas de Medeiros Correia  
CPF nº: 124.070.464-04

*Maria das Graças de Andrade Borges*

Maria das Graças de Andrade Borges  
CPF nº: 072.217.033-53

*Valéria Patrícia Santana de Andrade*

Valéria Patrícia Santana de Andrade  
CPF nº: 717.422.634-53

*Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade*

Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade  
CPF nº: 963.331.384-87

*Amanda Souza Araújo*

Amanda Souza Araújo  
CPF nº: 099.312.854-86

*Antônio Fernando de Oliveira Barros*

Antônio Fernando de Oliveira Barros  
CPF nº 082.347.954-49

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandra Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 983187  
O qual certifica a cópia de AVER. N. 127044

SELO 0073460 SQI05202301.00269

RECIFE, 17 DE JULHO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 189 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4626 - 3224.8669 - Email: atendimento@1rdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$	370,81
TSNR R\$	37,96
FERC R\$	18,97
FERM R\$	1,90
FUNSEG R\$	3,80
ISS R\$	9,44

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), na sala de reuniões do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, com sede à Rua Professora Ângela Pinto, nº 88 sala 05, bairro da Torre, cidade do Recife/PE, reuniram-se em **Assembleia Geral Ordinária** os sócios efetivos do Instituto ADM&TEC, conforme lista de presença em anêxo, devidamente assinada, para deliberarem os seguintes assuntos definidos no Edital de Convocação a seguir transcrito: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO - De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do Instituto ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023, às 10h, em 1ª convocação, e não havendo quórum, em 2ª convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, que será realizada na sala de reuniões do Instituto ADM&TEC, localizado na Rua Prof.ª Ângela Pinto, 88 sala 05 – Torre – Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relato das atividades do Instituto ADM&TEC, referente ao biênio Julho-2021/Junho-2023; b) Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2021 e 2022; c) Admissão de novos sócios efetivos; d) Eleger a Diretoria Executiva para o biênio julho-2023/junho-2025; e) Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2023/junho-2025; f) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2023/junho-2025; g) Desligamento de sócios efetivos; e h) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 28 de abril de 2023. Prof. Roldão Gomes Torres Diretor Presidente".** A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres, secretariado pelo Diretor Administrativo, Sr. Luciano Mauro Porto de Barros Góes. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente relatou sucintamente as seguintes atividades do ADM&TEC referente ao biênio 2021/2023, como segue: RELATO SUCINTO DAS ATIVIDADES NO BIÊNIO 2021/23. Fazendo o registro dos 32 (trinta e dois) anos de fundação do Instituto ADM&TEC, o Presidente fez um breve relato das diversas realizações do Instituto, destacando vários concursos públicos para prefeituras de Pernambuco e Alagoas, vários projetos e Desenvolvimento Institucional, em outros estados da federação. Em que pese ainda no período em análise estávamos sobre as restrições sanitárias da pandemia COVID-19 consideramos boas as citadas realizações. Realizamos também projetos de formação para a Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ do Estado de Pernambuco, treinando jovens nas atividades de empreendedorismo no setor de energia fotovoltaicos, e capacitação na área de tecnologia digital. Sendo essas as principais atividades do ADM&TEC que sucintamente apresentou o Sr. Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres. Em seguida, o Presidente colocou para apreciação os balanços contábeis dos exercícios de 2021 e 2022. Após apreciação de todos e com base na recomendação do Conselho Fiscal, os referidos balanços foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Continuando, o senhor presidente passou a palavra ao Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves que após análise curricular apresentou para aprovação de todos, e com base no item I do Art. 7º do Estatuto em vigor, propor a admissão no quadro social do ADM&TEC, na qualidade de Sócio Efetivo o seguinte Profissional: **Márcio Vinícios da Silva Miranda**, brasileiro, solteiro, com formação em processos gerenciais, portador da cédula de identidade de nº 8.235.025 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 079.72.844-02, residente e domiciliado na Rua Humberto de Lima Mendes, 259 - apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE, CEP: 53130-090; sendo aprovada por unanimidade a admissão do sócio relacionado. Continuando a pauta o Senhor Presidente promoveu a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, sendo apresentada chapa única e para recondução da diretoria atual, sendo eleitos por unanimidade dos presentes os seguintes sócios para o biênio Julho-2023/Junho-2025: **Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres**, CPF nº: 002.305.964-87; **Diretor**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Márcio', 'Luciano', and 'Roldão']*

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&amp;TEC REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023.

Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves, CPF nº: 005.379.344-72; Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes, CPF nº 574.712.824-87. Conselho Consultivo: Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem - Recife/PE; Conselheiros: Marleide Gomes Torres, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE e Antônio Fernando de Oliveira Barros, CPF nº: 084.347.954-49, residente a Av. Dezesete de Agosto, 742 apt. 1802 - Casa Forte - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: Presidente: Monica Cristina da Silva, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE, Conselheiros: Valéria Patrícia Santana de Andrade, CPF nº: 717.422.634-53, residente a Rua José P. de Oliveira, 26 Qd D15 - Ouro Preto - Olinda/PE e Maria das Graças de Andrade Borges, CPF nº: 072.217.033-53, residente a Rua do Paissandu, 678, apt. 301 - Derby - Recife/PE. Em seguida a Assembleia decidiu por unanimidade que a posse dos novos membros da Diretoria Executiva será realizada no dia 1º de julho de 2023. Dando sequência aos assuntos previstos, foram apresentados e ratificados os pedidos de desligamento do quadro societário do Instituto dos associados Tito Leonardo de Sales, CPF nº 074.872.034-09, que deu entrada em correspondência encaminhada à diretoria no mês de julho de 2022, alegando motivos pessoais e Aline Vanêssa Morais de Lima, CPF nº 009.901.384-37, que deu entrada em correspondência encaminhada à diretoria no mês de março de 2021, alegando motivos pessoais; sendo registrado pelo Presidente a nossa gratidão pelas atividades e colaboração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, Luciano Mauro Porto de Barros Góes, Luciano Mauro Porto de Barros Góes, e pelo Diretor Presidente e demais presentes.

Recife, 16 de junho de 2023.

Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87

Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF: 005.379.344-72

Luciano Mauro Porto de Barros Góes  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 574.712.824-87

José Thomaz de Medeiros Correia  
CPF nº: 124.070.464-04

Monica Cristina da Silva  
CPF nº: 845.302.864-87

Maria Emília Porto de Barros Góes  
CPF nº: 288.502.544-15

Marleide Gomes Torres  
CPF nº: 217.975.874-04

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023.

*Marcos Vinícios Oliveira Torres*

Marcos Vinícios Oliveira Torres  
CPF nº: 069.644.614-69

*Maria das Graças de Andrade Borges*

Maria das Graças de Andrade Borges  
CPF nº: 072.217.033-53

*Andréa Galhardo Monteiro Alves*

Andréa Galhardo Monteiro Alves  
CPF nº: 054.073.704-68

*Valéria Patrícia Santana de Andrade*

Valéria Patrícia Santana de Andrade  
CPF nº: 717.422.634-53

*Antônio Fernando de Oliveira Barros*

Antônio Fernando de Oliveira Barros  
CPF nº: 084.347.954-49

*Amanda Souza Araújo*

Amanda Souza Araújo  
CPF nº: 099.312.854-86

*Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade*

Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade  
CPF nº: 963.331.384-87

*Roberto de Acioli Roma*

Roberto de Acioli Roma  
CPF nº: 933.755.144-68

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 983188  
O qual certifico e dou fé. AVER. N. 1270442

SELO: 0073460.BIS05202301 00270

RECIFE, 17 DE JULHO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1rdirecife.com.br

EMOLUMENTOS	R\$	210,63
TSNR	R\$	46,80
FERC	R\$	234,00
FERM	R\$	2,34
FUNSEG	R\$	46,80
ISS	R\$	11,70

983189

**ATA DE PRESENÇA**

Assembléia Extraordinária do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, realizada em 16 de junho de 2023.

NOME	ASSINATURA
Andréa Galhardo Monteiro Alves CPF nº: 054.073.704-68	
Antônio Fernando de Oliveira Barros CPF nº: 084.347.954-49	
Amanda Souza Araújo CPF nº: 099.312.854-86	
José Thomas de Medeiros Correia CPF nº: 124.070.464-04	
Luciano Mauro Porto de Barros Góes CPF nº 574.712.824-87	
Luiz Ribeiro Alves CPF: 005.379.344-72	
Marcos Vinícios Oliveira Torres CPF nº 069.644.614-69	
Maria das Graças de Andrade Borges CPF nº: 072.217.033-53	
Maria Emília Porto de Barros Góes CPF nº 288.502.544-15	
Marleide Gomes Torres CPF nº: 217.975.874-04	
Mônica Cristina da Silva CPF nº 845.302.864-87	
Roberto de Acioly Roma CPF nº. 933.755.144-68	
Roldão Gomes Torres CPF: 002.305.964-87	
Valéria Patrícia Santana de Andrade CPF nº: 717.422.634-53	
Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade CPF nº: 963.331.384-87	

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sousa

3º Substituto: Sandra Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 983189  
O que certifico e dou fé. AVER. N. 127044

SELO 0073460.BFY05202301.00271

RECIFE, 17 DE JULHO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@1tdrecife.com.br

EMOLUMENTOS	R\$
TENR	R\$ 33,50
FERC	R\$ 16,76
FERM	R\$ 6,91
FUNSEG	R\$ 3,35
ISS	R\$ 8,38

*[Handwritten signature]*

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2023**

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reunião do Instituto ADM&TEC, situada à Rua Professora Ângela Pinto, 88 - sala 05 - Torre - Recife/PE, tomou posse a Diretoria Executiva e os conselheiros consultivos e fiscais do ADM&TEC - Instituto de Administração e Tecnologia, para o período de julho de 2023 a junho de 2025, a contar da presente data, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2023, e os atos da Assembleia encontra-se devidamente registrada no 1º Registro de Títulos, Documentos e de Pessoa Jurídica - Recife, sendo eleitos os seguintes sócios: para Diretoria Executiva: **Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres**, CPF nº: 002.305.964-87, residente Rua Elis Regina, 13 Cond. Parque Cedros, km 8 - Aldeia dos Camarás - Camaragibe/PE; **Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves**, CPF nº: 005.379.344-72, residente a Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 - Casa Forte - Recife/PE; **Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes**, CPF nº 574.712.824-87, residente Rua GJ São Jeronimo, 2772 - Aldeia dos Camarás - Camaragibe/PE. Para o Conselho Consultivo: **Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia**, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem - Recife/PE; **Conselheiros: Marleide Gomes Torres**, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE e **Antônio Fernando de Oliveira Barros**, CPF nº. 082.347.954-49, residente a Av. Dezanete de Agosto, 742 apt. 1802 - Casa Forte - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: **Presidente: Monica Cristina da Silva**, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE, **Conselheiros: Valéria Patrícia Santana de Andrade**, CPF nº: 717.422.634-53, residente a Rua José P. de Oliveira, 26 Qd D15 - Ouro Preto - Olinda/PE; **Maria das Graças de Andrade Borges**, CPF nº 072.217.033-53, residente a Rua do Paissandu, 678, apt. 301 - Derby - Recife/PE. Os eleitos assinaram o presente Termo de Posse na presença dos sócios efetivos na qualidade de testemunhas, que também assinaram o presente Termo e, para constar, foi lavrada o presente Termo de Posse, para os seus devidos efeitos legais.

**DIRETORIA EXECUTIVA**



Prof. Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87



Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF nº 005.379.344-72



Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes  
Diretor Administrativo (Gestão e Negócios)  
CPF nº 574.712.824-87

983190

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0024760] -- ROLDÃO GOMES TORRES  
[0233684] -- LUIZ RIBEIRO ALVES  
Se.p digital 0073783.MZT05202310.02891 e 0073783.VRX05202310.02892  
Emolumentos 3,12 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG  
0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94  
Recife, 12 de Julho de 2023  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE  
AUTORIZADA

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0259762] -- LUCIANO MAURO PORTO DE BARROS GOMES  
Se.p digital 0073783.APH05202310.02893  
Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG  
0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47  
Recife, 12 de Julho de 2023  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE  
AUTORIZADA

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC -- INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2023**

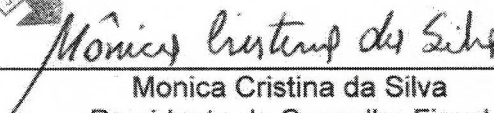
**CONSELHO CONSULTIVO**

  
José Thomas de Medeiros Correia  
Presidente do Conselho Consultivo  
CPF nº: 124.070.464-04

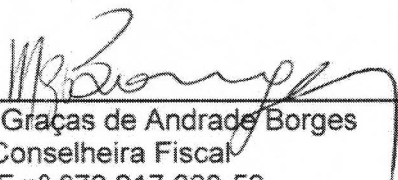
  
Marleide Gomes Torres  
Conselheiro do Conselho Consultivo  
CPF nº 217.975.874-04

  
Antônio Fernando de Oliveira Barros  
Conselheiro do Conselho Consultivo  
CPF nº 082.347.954-49

**CONSELHO FISCAL**

  
Monica Cristina da Silva  
Presidente do Conselho Fiscal  
CPF nº 845.302.864-87

  
Valéria Patrícia Santana de Andrade  
Conselheira Fiscal  
CPF nº: 717.422.634-53

  
CONF. LEA  
6º Ofício de Notas - Recife - PE  
ROMA Maria das Graças de Andrade Borges  
Conselheira Fiscal  
CPF nº 072.217.033-53

**TESTEMUNHAS:**

  
Márcio Vinícius da Silva Miranda  
CPF nº: 079.721.844-02

  
Vera Lúcia Cavalcanti de Andrade  
CPF nº: 963.331.384-87

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-9292 - e-mail: cartorioroma@sol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE BORGES Em test da verdade,  
Recife-PE 12/07/2023 14:45:50 Emol: 4,50 FERM: 0,05  
FUNSEG: 0,10 TSNR: 1,01 FERC: 0,50 ISS: 0,25 TQIAL: 6,45  
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.ZMO06202301.04765

Consulte a autenticidade do selo em [www.tpe.jus.br/selecdigital](http://www.tpe.jus.br/selecdigital)



983190

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 41

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manueila Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Carneiro da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 983190

O que certifico e dou fé: AVER. N. 127044

SELO: 0073460.SCZ05202301 00272

RECIFE, 17 DE JULHO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Torreão - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6699 - Email atendimento@1trdrecife.com.br

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9350

Reconheço, por semelhança a firma de VERA LUCIA CAVALANTI DE ANDRADE Em  
testemunho  
da verdade Dou fe Recife, 13/07/2023 14:59:52. Escrevente Autorizado:  
ENELRAN BARBOSA DOS ANJOS Emol. R\$ 454,00 TSNR R\$ 1,01,  
FERC R\$ 0,50 FUNSEG 0,10 FERM 0,05



Selo 0074906.ZYD06202301.07948



EMOLUMENTOS R\$	36989
TSNR R\$	87,20
FERC R\$	4110
FERM R\$	6,11
FUNSEG R\$	8,22
ISS R\$	20,55

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:  
MARLEIDE GOMES TORRES

SELO: 0077651.KHQ06202301.02982

AUTORIZADO: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO  
(M. DE S. L. MAGNOLI) DA VERDADE

OLINDA, 12 DE JULHO DE 2023

"Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital"

8º Tabelionato de Notas do Recife

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0085029] -- JOSE THOMAZ DE MEDEIROS CORREIA...  
[0192452] -- ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS  
Selo digital 0073783.UZG05202310.02870 e 0073783.ULU05202310.02871  
Emolumentos 3,12 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG  
0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94  
Recife, 12 de Julho de 2023  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCREVENTE  
AUTORIZADA



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0126097] -- VALERIA PATRICIA SANTANA DE ANDRADE...  
[0456197] -- MARCIO VINICIUS DA SILVA MIRANDA...  
Selo digital 0073783.VQI05202310.02874 e 0073783.ENK05202310.02875  
Emolumentos 9,12 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG  
0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94  
Recife, 12 de Julho de 2023  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCREVENTE  
AUTORIZADA



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9350

Reconheço, por semelhança a firma de MÔNICA CRISTINA DA SILVA Em testemunho  
da verdade Dou fe Recife, 14/07/2023 10:05:04. Escrevente Autorizado:  
ENELRAN BARBOSA DOS ANJOS Emol. R\$ 454,00 TSNR R\$ 1,01,  
FERC R\$ 0,50 FUNSEG 0,10 FERM 0,05

Selo 0074876.REM06202301 08917





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

**CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** 42

COMPETÊNCIA <b>2025/01</b>		VÁLIDO ATÉ <b>10/08/2025</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVO SEM ALVARÁ</b>	PENDÊNCIAS <b>NÃO</b>	DATA CADASTRAMENTO <b>09/04/1991</b>
CPF/CNPJ <b>35.328.913/0001-16</b>	INSCRIÇÃO MERCANTIL <b>198.551-5</b>		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA <b>INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA ADM &amp; TEC</b>		
NATUREZA JURÍDICA <b>ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		E-MAIL <b>admtec@admtec.org.br</b>		FONE <b>34246485</b>	
TRIBUTOS <b>ISS HOM Imune</b> <b>TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL</b>		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO <b>455455-8</b>	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO <b>Rua Professora Angela Pinto 88 sala 05</b> <b>Torre 50710-010 RECIFE PERNAMBUCO</b>		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA <b>CONVENCIONAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA <b>Rua Professora Angela Pinto 88 sala 05</b> <b>Torre 50710-010 RECIFE PERNAMBUCO</b>		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) <b>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AP</b> <b>ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES APP</b>			
PUBLICIDADE					

ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).  
 VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.  
 UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.328.913/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/1991</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA</b>
--------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADM &amp; TEC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
----------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R PROFESSORA ANGELA PINTO</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>
------------------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP <b>50.710-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMTEC@ADMTEC.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 3445-4469</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **16:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA**

**CERTIDÃO nº 00228/2024.**

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº **35.328.913/0001-16**, com endereço à **R Prfa Angela Pinto - Cidade Recife - Estado de Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **00386-ROE**, de **20/05/1996**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR  
Registro nº 01231-RM  
CPF nº 005.379.344-72

LUIZ RIBEIRO ALVES  
RG nº 1163009 - SSP/PE

**CERTIFICAMOS** ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/12/2024**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 08 de abril de 2024.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**0fb79cd0-1d00-40d2-873f-2a3781098e0a**



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de até **10 (dez) anos, até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência), em face de:

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC**  
**CPF/CNPJ 35.328.913/0001-16**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quinta-feira, 12 de setembro de 2024.

**ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA**  
**TÉCNICA JUDICIÁRIA**  
**NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES**







PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido solicitado, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **vinte (20) anos até a presente data, não foi encontrado processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca da Capital, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias), em face de:

***Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC***  
**CNPJ: 35.328.913/0001-16**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJe, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quinta-feira, 21 de novembro de 2024.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA**  
**CNPJ: 35.328.913/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:21 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **F8E8.1832.BD86.D4F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 49

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.328.913/0001-16  
**Razão Social:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
**Endereço:** R PROFESSORA ANGELA PINTO 88 SALA 5 / TORRE / RECIFE / PE / 50710-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032301040327904784

Informação obtida em 01/04/2025 14:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUN. DE JACARÉ DOS HOMENS

Fis. 50

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002627880-81

Data de Emissão: 06/03/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.328.913/0001-16

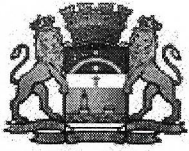
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA

2. CMC

198.551-5

3. Endereço

Rua Professora Angela Pinto, 88 sala 05  
BAIRRO Torre, CEP 50710-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.328.913/0001-16

5. Atividade Econômica

8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
710-30-0 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA  
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

610.3999.3989

10. Expedida em

Recife, 06 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de FEVEREIRO de 2025



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 52PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.328.913/0001-16  
Certidão n°: 13327486/2025  
Expedição: 06/03/2025, às 16:10:06  
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.328.913/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Processo nº:** 03310003/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024-INEX, com a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.**

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 006/2024-INEX, com a empresa ADM & TEC, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 006/2024-INEX.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de abril de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



## PARECER TÉCNICO

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO N° 006/2024-INEX**  
Proc.: **03310003/2025**

### I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° **006/2024-INEX**, firmado com a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, cuja prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

### III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:  
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:  
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:  
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:  
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

### IV – CONCLUSÃO.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo aditivo, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 04 de abril de 2025.

**FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO**  
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 55



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
A cidade que  
Cuida da Gente!

Processo nº: 03310003/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 56

## DESPACHO/CONTABILIDADE

**Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a contratação direta de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**Funcional Programática: 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Recurso: 1500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Michell Tarciso Silva de Oliveira**

**Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0**



Prefeitura de  
**Jacaré** | A Cidade que  
dos Homens | Cuida da Gente!

**PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE

Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA

Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

**Art. 2º** - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
Maria do Socorro Melo da Silva  
Prefeita



**Processo: 03310003/2025**

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024-INEX, com a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.

**DESPACHO – CPL**

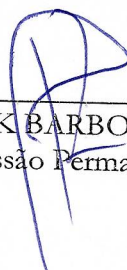
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 006/2024-INEX, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC., inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 006/2024-INEX, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/21, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 006/2024-INEX**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024-INEX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS  
HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº. 006/2024-INEX e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024-INEX.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

A Cidade que  
Cuida da Gente!

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 02

Processo nº: 03310003/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024-INEX, com a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC.

### PARECER JURÍDICO 024/2025

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 107, da Lei Federal 14.133/21.**

#### I - CONSULTA.

O Sr. Secretário de Administração, Controle e Finanças de Jacaré dos Homens, Sr. Carlos Alberto Buique Silva, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 006/2024-INEX.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 006/2024-INEX; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Segundo Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

#### II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 107, deixa claro a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 19 de abril de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.



Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024-INEX, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº **006/2024-INEX** - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, desde que seja providenciado:


a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de abril de 2025.

  
AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO  
Assessor Jurídico



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 64

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**Processo nº:** 03310003/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024-INEX, com a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.**

**DESPACHO:**

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr, CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA, Secretário Municipal de Administração, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **ADM & TEC**, inscrita no CNPJ sob o n. **35.328.913/0001-16**, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05, Bairro Torre, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL /AL, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 05  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 006/2024-INEX**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024-INEX, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA  
ADM & TEC.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52.

**CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.328.913/0001-16, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05, Bairro Torre, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, por meio de seu representante legal o Sr. **Roldão Gomes Torres, portador de CPF sob o nº 002.305.964-87**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

*msms*



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

A Cidade que  
Cuida da Gente!

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 66

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula Sétima do Contrato nº. 006/2024-INEX e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024-INEX.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/04/2025, encerrando-se em 19/04/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2.

**Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**Funcional Programática: 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Recurso: 1500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 006/2024-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

*mstms*



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Jacaré dos Homens/AL, em 17 de abril de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

**PREFEITA**

**CONTRATANTE**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
TECNOLOGIA:35328913000116

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
TECNOLOGIA:35328913000116  
Dados: 2025.04.17 14:26:24 -0300'

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**  
**ROLDÃO GOMES TORRES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CONTRATADA**

ANTONIO FERNANDO DE  
OLIVEIRA BARROS:08234795449

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS:08234795449  
Dados: 2025.04.17 11:21:34 -0300'

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 67



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-INEX**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

**CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.**, inscrita no CNPJ sob o n. **35.328.913/0001-16**, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05, Bairro Torre, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, por meio de seu representante legal o Sr. **Roldão Gomes Torres**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº. 006/2024-INEX.

**OBJETO:** prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste município.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/04/2025, encerrando-se em 19/04/2026;

**Signatários:** Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Roldão Gomes Torres**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de maio de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

• Fis. 68

Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **FABRICIO DA SILVA GOMES**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001 – PE 013/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prótese odontológica, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município,

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 04/01/2025, encerrando-se em 04/06/2025;

**Signatários:** Pela contratante o Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **FABRICIO DA SILVA GOMES**.

Jacaré dos Homens/AL, 04 de abril de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeita Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:11242039

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ADESÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

**CONTRATADA:** DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o n. 43.561.525/0001-09, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023 – ADESÃO.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2025, encerrando-se em 07/03/2026;

**Signatários:** Pela contratante o Sra. **Maria do Socorro Melo da Silva** e pelo contratado o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO**.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de abril de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:031DD23B

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-INEX**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC., inscrita no CNPJ sob o n. 35.328.913/0001-16, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 8, Sala 05, Bairro Torre, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, por meio de seu representante legal o Sr. **Roldão Gomes Torres**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº. 006/2024-INEX.

**OBJETO:** prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste município.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/04/2025, encerrando-se em 16/04/2026;

**Signatários:** Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Roldão Gomes Torres**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de maio de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:762A278A

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 10/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

**CONTRATADA:** PINHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.326.139/0001-53, situada na Rua Ricardo Alves da Silva, n 74, bairro Cruzeiro, Campo Alegre/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **MARIA LÚCIA PINHEIRO FERREIRA**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c as cláusulas do Contrato nº. 001 – PE 10/2022.

**OBJETO:** de serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nas edificações e praças e canteiros públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 30/05/2025, encerrando-se em 30/05/2026.